



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00599 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 023/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA REAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



De acordo com a Lei nº 378 / 2013

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00599 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DO CONTRATO nº 023/2019 ORIUNDO DA PP nº002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

CONTRATADA: REAL ALIMENTOS IND.E COM.EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento da Merenda Escolar do Município de Malhador/Se

VALOR GLOBAL – R\$51.301,20(Cinquenta e um mil trezentos e um reais e vinte centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2019-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00 Material de Consumo

FR:1001,1122,

PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA3390.30.00.00 Material de Consumo

FR:1001,1122,

PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE Material de Consumo

FR:1001,1122,

PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL Material de Consumo

FR:1001,1122

Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br